

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.024058/2026-95

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na fabricação personalizada de 500 livros institucionais sobre os 15 anos de existência da Rede HU Brasil.

1.2. Descrição do objeto

Item	CATSER	Especificação	Métrica	Quantidade
1	19275	Livro Institucional - Rede HU Brasil 15 anos	Unidade	500

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para atender à necessidade da Administração Central da HU Brasil de produzir e distribuir 500 livros institucionais alusivos aos 15 anos de existência da HU Brasil.

2.2. O livro contará, de forma física, a história da estatal, a evolução dos hospitais sob gestão da HU Brasil, o desenvolvimento da assistência à saúde pública, incluindo as ações e campanhas marcantes, bem como os projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão.

2.3. A intenção é que o livro esteja pronto até o final de novembro e que o lançamento da obra e sua distribuição sejam realizados durante a 2ª Jornada da Rede HU Brasil, com previsão de realização em dezembro de 2026.

2.4. A quantidade estimada para considera a quantidade de participantes da 2ª Jornada da Rede HU Brasil, sendo estes os integrantes dos colegiados executivos de todos os HUs sob gestão da HU Brasil, os gestores lotados na Administração Central da estatal, e os representantes de outras entidades públicas que estejam participando do evento. Além disso, unidades da publicação serão enviadas para o Ministério da Educação, Ministério da Saúde, e outras entidades públicas parceiras.

2.5. Destaca-se que o livro institucional não se limitará a descrição do histórico da última gestão, mas contemplará todo o percurso da Rede HU Brasil, com viés institucional e informativo, ressaltando a importância da estatal para o Sistema Único de Saúde - SUS e para a transformação de inúmeros hospitais universitários espalhados pelo país.

2.6. Assim, a pretensa contratação é necessária para que a HU Brasil disponha de um produto físico alusivo a uma importante marca: seus 15 anos de existência.

2.7. Tal ação ultrapassa o aspecto meramente publicitário ou informativo, visto que o livro institucional constituirá um símbolo físico da importância da Rede HU Brasil para o Sistema Único de Saúde, para o ensino público de saúde no país e para a transformação de mais de 45 hospitais universitários espalhados pelo país ao longo da última década e meia.

2.8. A pretensa contratação está alinhada ao objetivo estratégico OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da HU Brasil.

2.9. A contratação será fundamentada nas seguintes referências normativas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

II - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

III - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

IV - Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

V - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Aplicável no que couber);

VI - Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da HU Brasil- versão 3.0; Política de Proteção de Dados Pessoais da HU Brasil;

VII - Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil;

VIII - Norma - SEI nº 3/2024/DAI-HUBRASIL (Documento SEI nº 40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

IX - Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-HUBRASIL(28062396) - Republicação da Norma Operacional SEI nº 2/2021/CAD/DAI que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

X - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025;

XI - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

XII - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de

2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

XIII - Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

XIV - Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

XV - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

XVI - Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto

3.1.1. Contratação de empresa especializada na fabricação personalizada de 500 livros institucionais sobre os 15 anos de existência da Rede HU Brasil.

QUADRO 1 - Especificação e quantidades

Item	Descrição	Catser	Especificação
1	Livro Institucional - HU Brasil 15 anos	19275	Livro Institucional com as seguintes especificações: <u>Formato</u> : 30 cm x 30 cm. <u>Sobrecapa</u> : Papel Couchê Fosco 230 g/m², impressão 4/0 cores, cobrindo e encaixando-se em toda a capa e a laminação fosca, verniz localizado. <u>Capa dura e contracapa</u> : Papel Cinza Rígido 2.100 g/m². Revestido externamente com Papel Couchê Fosco 15C com aplicação de laminação fosca, verniz localizado. Revestido internamente com Papel Color Plus 180 g/m². <u>Miolo</u> : Papel Couchê Fosco 170 g/m², impressão 4/4 cores, composto por 100 folhas, admitindo variação de a menos. O miolo deverá ser constituído por, no mínimo, 80% de fotografias ou ilustrações. <u>Lombada</u> : Brochura com lombada quadrada e costurada, com coifa de até 8 mm em cada extremidade, conforme articulação, proteção e estética do livro.

3.1.2. O Anexo I 65290271, apresenta imagens meramente ilustrativas.

3.1.3. O layout final está sendo elaborado pela equipe da comunicação social da HU Brasil, e será encaminhado ao licitante vencedor do pregão no momento do envio da ordem de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0.1. A fabricação do Livro Institucional - Rede HU Brasil 15 anos, caracteriza-se como prestação de serviço comum, visto que pode ser objetivamente definido, conforme especificações, a fim de estabelecer o padrão de qualidade esperado, de acordo com as características usuais de mercado, sem variações de ordem técnica.

4.0.2. A fabricação do objeto caracteriza-se como prestação de serviço de natureza não continuada, caracterizada pela fabricação de uma quantidade pré-determinada de livros.

4.0.3. A contratação será realizada por meio de processo licitatório eletrônico, nos termos do preconizado no Regulamento de Compras e Contratos – HU Brasil.

4.0.4. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de bem e/ou serviço comum, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Compras e Contratos - versão 3.0.

4.1. Padrões mínimos de qualidade.

4.1.1. Os livros deverão ser produzidos exatamente conforme os arquivos fornecidos, e as especificações desse estudo técnico e do termo de referência, vedada qualquer alteração sem autorização da área demandante.

4.1.2. Arquivos deverão ser tratados de modo a evitar distorções, queda de resolução ou variação de cor.

4.1.3. As entregas devem ser realizadas no prazo pactuado, conforme modelo de gestão do contrato. Os materiais devem ser embalados em caixas resistentes, devidamente identificadas, protegidas contra umidade e danos no transporte.

4.2. Especificações técnicas e de desempenho.

4.2.1. Espera-se que os livros sejam produzidos levando-se em consideração: fidelidade de cor do arquivo original; resistência física do material; durabilidade da impressão; precisão de corte e dobra; integridade do material na entrega; conformidade dimensional do material.

4.3. Critérios de sustentabilidade.

4.3.1. A fabricação dos livros deverá observar as normas e diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 7.746/2012, na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como as disposições do Regulamento de Compras e Contratos - versão 3.0, aplicáveis ao objeto.

4.3.2. Deverá ser priorizada a utilização de materiais e processos que reduzam impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de produção, incluindo pré-impressão, impressão, acabamento, transporte, armazenamento e descarte.

4.3.3. Em conformidade com o art. 7º do RCC 3.0, deverão ser observados, no que couber:

"Art. 7º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;"

4.3.4. Nos termos do art. 256 do RCC 3.0, a execução contratual deve observar práticas alinhadas aos princípios ESG (sustentabilidade ambiental, de responsabilidade social e de governança corporativa), especialmente:

- a) uso racional de papel e demais insumos gráficos;
- b) redução de desperdício e melhoria da eficiência produtiva;
- c) reaproveitamento ou reciclagem de resíduos e aparas.

4.3.5. Poderão ser exigidos da contratada, com base na IN SLTI/MPOG nº 01/2010 a utilização de papel reciclado ou biodegradável, de tintas com menor teor de compostos orgânicos voláteis (COV), atóxicas ou de base vegetal, e de embalagens com volume mínimo necessário, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis.

4.3.6. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, aparas e sobras geradas durante a produção dos materiais gráficos, respeitando:

- a) a hierarquia da gestão de resíduos prevista na Lei nº 12.305/2010 (não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento);
- b) as práticas previstas nos arts. 258 a 261 do RCC 3.0, especialmente quanto à coleta seletiva, racionalização do uso de materiais e compras sustentáveis.

4.4. Instrumento de contrato

4.5. O licitante vencedor e a HU Brasil, assinará o contrato por escopo para uma única fabricação e entrega dos 500 livros.

4.6. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de até 90 dias, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 192 do RLCE 3.0.

4.7. Garantia de execução do contrato

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022).

4.7.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.7.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 4.7.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA;

4.7.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

4.7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

4.7.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.11. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.7.12. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro,

nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

4.7.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.7.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.7.13.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.7.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.7.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução a ser adotado será a empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas, conforme previsto no inciso I do Art. 9º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0.

5.2. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

5.2.1. Após a formalização do contrato e a emissão da respectiva nota de empenho, a HU Brasil encaminhará à contratada a Ordem de Serviço, acompanhada dos arquivos e conteúdos finais, revisados e aptos à produção.

5.2.2. A requisição será feita oficialmente por correio eletrônico (e-mail), tendo como remetente o endereço apoio.ccs@hbrasil.gov.br.

5.3. Prazo e local de entrega:

5.3.1. A entrega completa dos 500 livros institucionais deverá ocorrer em até 30 dias corridos, a contar da data de envio por e-mail da ordem de serviço e fornecimento de bens ao contratante.

5.3.2. Endereço para a entrega:

QUADRO 2

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9 - Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco C, 3º pavimento
Asa Sul
Brasília- DF
CEP 70308-200
Destinado à Comunicação Social

5.4. Do recebimento e aceitação do objeto

5.4.1. Os 500 livros institucionais serão recebidos provisoriamente na Gerência-executiva de Comunicação Social da HU Brasil, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

5.4.2. A Gerência-executiva de Comunicação Social da HU Brasil emitirá Termo de Recebimento Provisório e entregará à contratada por ocasião da entrega do material solicitado.

5.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, e das quantidades solicitadas na ordem de fornecimento de bens.

5.4.4. A Gerência-executiva de Comunicação Social da HU Brasil emitirá Termo de Recebimento Definitivo e enviará ao e-mail da contratada juntamente com a solicitação de emissão da nota fiscal para pagamento do material recebido e aprovado.

5.4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.6. Garantia do produto

5.4.6.1. Os livros terão garantia contratual de 90 dias, contada do recebimento definitivo, contra vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

5.4.6.1.1. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, corrigir ou substituir os exemplares que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização, consideradas a natureza da ocorrência e a finalidade da contratação.

5.4.6.2. Em caso de substituição, o prazo de garantia será reiniciado apenas em relação aos exemplares substituídos, contado de seu recebimento definitivo.

5.4.6.3. As despesas relacionadas à correção, substituição, retirada e transporte dos exemplares correrão por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

6.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no instrumento contratual.

6.3. As sanções administrativas aplicáveis estão definidas no instrumento contratual.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento dos 500 livros institucionais, a equipe de fiscalização do contrato realizará a avaliação de conformidade dos materiais produzidos levando-se em consideração:

- a) as especificações técnicas de cada item, previstas no quadro do item 3.1 deste termo de referência;
- b) os padrões mínimos de qualidade previstos no item 4.1 deste termo de referência;
- c) as especificações técnicas e de desempenho previstas no item 4.2 deste termo de referência;
- d) a realização das entregas dos materiais em conformidade com os prazos estabelecidos no item 5.3 deste termo de referência.

7.2. Comprovada a correta execução na fabricação dos livros, a HU Brasil emitirá e entregará a contratada o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo gestor e pelo fiscal do contrato. Após essa etapa, a contratada deverá emitir nota fiscal para pagamento do serviço, e enviar o documento para a HU Brasil.

7.3. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto pelo Fiscal(is) do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais conforme segue:

7.4.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com descrição dos materiais fornecidos;

7.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento dos materiais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HU Brasil.

7.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Número do instrumento contratual dado pela HU Brasil;
- c) Descrição clara do objeto;
- d) Período de faturamento;
- e) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- f) Dados bancários do contratado para pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

7.9. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- e) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, inclusive obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas necessárias ao saneamento. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado da comprovação da regularização, sem ônus para a contratante.

7.19. O sobrestamento não alcançará eventual parcela incontroversa correspondente ao objeto regularmente executado e recebido, observado o art. 217 do RCC 3.0.

7.20. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto deste termo de referência caracteriza-se como serviço de natureza comum, tendo em vista que é geralmente ofertados no mercado por diversas editoras e gráficas e é facilmente comparável, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

8.2. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, de acordo com o Inciso IV, art. 6º, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.

8.3. Modo de disputa:

8.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

8.4. Critério de julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC).3.0.

8.5. Intervalo entre lances:

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%

8.6. Participação de ME/EPP

8.6.1. A participação no presente certame não será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado do item ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.7. Condições de participação:

8.7.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0. que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela HU Brasil;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da HU Brasil atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- d) o previsto no art. 6º, inciso VI, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0 :

Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela HU Brasil: (...)

VII - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da HU Brasil, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

8.8. Condições de habilitação:

8.8.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

8.8.1.1. Habilitação jurídica:

8.8.1.1.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.1.3. No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8.1.1.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.8.1.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.1.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

8.8.1.1.9. No caso de consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 69, incisos I e II, do RCC 3.0).

8.8.1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.8.1.2. Habilitação de regularidade fiscal de nível federal, de seguridade social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).

8.8.1.3. Habilitação de qualificação econômico-financeira:

8.8.1.3.1. Conforme previsto em edital.

8.9. **Qualificação técnica**

8.9.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.9.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços gráficos de produção de publicações encadernadas, com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, em quantitativo mínimo correspondente a 10% da quantidade a ser contratada, equivalente a 50 exemplares.

8.9.1.2. Para o atendimento do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços neles consignados sejam compatíveis com as características essenciais do objeto.

8.9.1.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, o contratado e o objeto executado, inclusive quanto às suas características e quantidades, admitindo-se a realização de diligência para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

8.10. **Das propostas de preço**

8.10.1. Proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Nome comercial/marca;
- b) CNPJ;
- c) Endereço físico;
- d) Contato telefônico e e-mail;
- e) data da emissão da proposta;
- f) nome completo do responsável e assinatura do responsável;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- h) Planilha de detalhamento de custos conforme anexo II - 65290343.

8.11. **Critério de Aceitabilidade dos Preços**

8.11.1. Para estimar o valor da contratação objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado.

8.11.2. Serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores aos valores unitários do item estabelecido pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 54 da Lei 13.303 de 2016.

8.11.3. Conforme o art. 62 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0, serão desclassificadas as propostas que:

- I - contenham vícios insanáveis;
- II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, quando for o caso;
- V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.12. Das amostras

8.12.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.12.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

8.12.2.1. Livros com capa dura e lombada quadrada costurada produzidos anteriormente;

8.12.2.2. Livros com a especificação de folhas desejados nessa contratação que tenham sido produzidos anteriormente.

8.12.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9 - Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco C, 3º pavimento, Asa Sul, Brasília- DF, CEP 70308-200, no prazo limite de 5 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.12.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.12.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: capa dura, lombada quadrada e costurada, gramatura das páginas e qualidade da impressão.

8.12.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.12.9. Os exemplares colocados à disposição da HU Brasil serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.12.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela HU Brasil, sem direito a ressarcimento.

8.12.11. Os interessados deverão colocar à disposição da HU Brasil todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso."

9. INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO

9.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 30º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme descrito em edital.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS, E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. Optou-se por permitir a subcontratação parcial por entender que a ação poderá trazer vantagens como maior flexibilidade e eficiência operacional. Entretanto, destaca-se que a contratada deverá continuar integralmente responsável pela execução e qualidade do serviço prestado pela subcontratada.

11.2. A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

11.3. Assim, considerando que o objeto que compõem a pretensão contratual não é considerando de grande vulto e que é enquadrado como comum com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.

11.4. Portanto, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios.

11.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação de empresa especializada na fabricação personalizada de 500 livros institucionais sobre os 15 anos de existência da Rede HU Brasi, se dará sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificando-se desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticado.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> Paula Morena Braga Passos Coordenadora-geral de Comunicação Regional Coordenador(a) da EPC	<i>(Assinado eletronicamente)</i> Márcia Fabrícia Mendes de Assis Assistente Administrativo Integrante Demandante da EPC
<i>(Assinado eletronicamente)</i> Ronaldo Pedroso da Silva Coordenador-geral de Comunicação Institucional Integrante Demandante da EPC	<i>(Assinado eletronicamente)</i> Romulo dos Santos Gonçalves Chefe da Unidade de Comunicação Digital Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Antonio Marcos Pereira Castro
Chefe da Unidade de Apoio Operacional
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Otávio de Oliveira Santos
Analista Administrativo
Integrante Administrativo da EPC

Portaria de Designação da Equipe de Planejamento: Portaria - SEI nº 314, de 20 de agosto de 2026 (64152350).

14. DE ACORDO.

- 14.1. A presente contratação se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 14.2. Sendo assim, **estou de acordo** com o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 14.3. Encaminhe-se ao Gerente-executivo de Administração para aprovação.

(assinado eletronicamente)
Heloisa Cristaldo dos Santos
Gerência-executiva de Comunicação Social

15. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
Maroun Simão Padilha
Gerência-executivo de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Pereira Castro, Chefe de Unidade**, em 23/09/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Morena Braga Passos, Coordenador(a) Geral**, em 23/09/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Cristaldo dos Santos, Gerente Executivo(a)**, em 23/09/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fabricia Mendes de Assis, Assistente Administrativo**, em 23/09/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pedroso da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 23/09/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otavio de Oliveira Santos, Analista Administrativo**, em 24/09/2026, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Dos Santos Goncalves, Analista Administrativo**, em 24/09/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente Executivo(a)**, em 24/09/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65290189** e o código CRC **35D0C311**.